

| AINF Nº | TAD Nº | INTERESSADO | INS. EST. / CNPJ / CPF |
|-------------------|-----------------|----------------------|------------------------|
| 332021510000287-0 | 332021390000252 | ALAN MODESTO BEZERRA | 656.665.262-00 |

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei n.º 7.078, de 28 de dezembro de 2007, art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na BR 316, Km 06, Ananindeua, no horário de 08:00 às 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.
Mário Jorge Fonseca das Neves
Coordenador Fazendário – CERAT - Marituba

Protocolo: 821475

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT

Portaria n.º 202201000767 de 29/06/2022 - Proc n.º 002022730004425/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Waldemir Amorim da Silva – CPF: 250.812.762-00
Marca: CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 202201000769 de 29/06/2022 - Proc n.º 042022730000727/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Reginaldo Fernandes Felipe – CPF: 609.056.622-53
Marca: CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2 Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT

Portaria n.º 202204003538, de 29/06/2022 - Proc n.º 2022730004374/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco de Assis Pinto Everton – CPF: 032.067.182-87
Marca/Tipo/Chassi
HONDA/CITY HATCH TOURING/Pas/Automovel/93HGN5890NK308480

Portaria n.º 202204003540, de 29/06/2022 - Proc n.º 2022730003872/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Gilvana Ferreira da Cruz – CPF: 581.284.762-20
Marca/Tipo/Chassi
VW/GOL MPI/Pas/Automovel/9BWAG45U3PT006814

Protocolo: 821466

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

PORTARIA Nº 001 DE 30 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 83, II da Lei n.º 6.182 de 30 de dezembro de 1998 c/c art. 12, XXVII do Decreto n. 3.578, de 28 de julho de 1999 (Regimento Interno deste Tribunal), e Considerando que no contexto da gestão estratégica, o ato de agradecer se constitui um importante instrumento no processo de transformação.

R E S O L V E:

Art. 1º – Reconhecer e conceder menção de AGRADECIMENTO ao estagiário RUBENS NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR, Identidade Funcional n. 059561091, como forma de reconhecimento pelo esforço diante dos desafios que surgiram e foram desenvolvidos no âmbito do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, exercendo-as sempre com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando profundo comprometimento com a missão fazendária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete da Presidência do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, em 30 de junho de 2022.
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente do TARF

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público a data de julgamento dos recursos abaixo, a ocorrer por meio de videoconferência, conforme Instrução Normativa SEFA n. 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO
Em 05/07/2022, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 19292, AINF n.º 072018510010950-0, contribuinte V. L. S. MOREIRA ELETROMÓVEIS, Insc. Estadual n.º. 15339691-1, advogada: MELISSA STEPHANNIE CANDIDO, OAB/PA-30645,
Em 05/07/2022, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 4432, AINF n.º 102006510000151-0, contribuinte ALTAMIRA MADEIRAS LTDA-EPP, Insc. Estadual n.º. 15199789-6

Protocolo: 821498

EDITAL DE LOTAÇÃO INICIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo art. 52 da Lei Complementar n.º 78/2011, torna público para conhecimento de todos os interessados o procedimento a ser adotado para a escolha de lotação inicial dos servidores

aprovados no Concurso C-213 e nomeados por Decreto publicado em edição extra do Diário Oficial do Estado do dia 14 de junho de 2022, que se regerá pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE LOTAÇÃO INICIAL

1.1. Os servidores aprovados no Concurso C-213 e nomeados por Decreto publicado em edição extra do Diário Oficial do Estado do dia 14 de junho de 2022 ficam convocados para opção de lotação inicial, nos termos deste Edital.

2. DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA

1.1. O procedimento de escolha de unidade para lotação inicial dar-se-á mediante sessão pública, a ocorrer no 11/07/2022 a partir das 14h, no Auditório da Secretaria de Estado da Fazenda com a assinatura do termo de opção pela vaga, oportunidade em que os servidores poderão indicar, em conformidade com o cargo e na rigorosa ordem de classificação, a unidade fazendária de preferência, dentre as relacionadas no Anexo Único deste Edital.

1.2. Na impossibilidade de comparecimento, o candidato classificado poderá ser representado por mandatário, que deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida, para o exercício do direito de escolha.

1.3. O não comparecimento do servidor ou de mandatário habilitado será considerado desistência da escolha, não se admitindo pedido que importe em adiamento da opção, hipótese em que a lotação do servidor se dará nas vagas remanescentes a critério da Administração.

1.4. A escolha da unidade, obrigatoriamente manifestada nessa oportunidade, terá caráter definitivo, somente tendo direito a requerer a remoção da lotação inicial o servidor que adquirir a condição de estável, conforme art. 41 da Constituição Federal de 1988 e art. 54 da Lei Complementar n.º 078, de 28 de dezembro de 2011.

1.5. A lotação dos servidores será homologada por ato do Secretário de Estado da Fazenda.

1.6. O servidor se apresentará à unidade administrativa na qual foi lotado, às suas expensas, para exercer as atribuições do cargo.

1.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Fazenda.

Belém (PA), 29 de 06 de 2022.
RENÉ DE OLIVEIRA e SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA FINS DE LOTAÇÃO

| UNIDADES | MUNICÍPIOS | NÚMERO DE VAGAS | |
|---|---|--------------------------------------|------------------------------|
| | | Auditor Fiscal de Receitas Estaduais | Fiscal de Receitas Estaduais |
| COORDENAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CERAT | ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA - OEAT (MUNICÍPIOS PASSÍVEIS DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DOS CONCURSADOS) | | |
| 1. CERAT Abaetetuba | * Abaetetuba (Sede) * Barcarena * Cametá | 3 | |
| 2. CERAT Altamira | * Altamira (Sede) * Mediciândia * Uruará * Porto de Moz * Pacajá | 8 | |
| 3. CERAT-Breves | * Breves (Sede) * Portel * Afuá * Curralinho * Chaves * Anajás * São Sebastião da Boa Vista * Oeiras do Pará * Bagre * Melgaço * Gurupá | 3 | |
| 4. CERAT Capanema | * Capanema (Sede) * Bragança * Viseu * Salinópolis * Cachoeira do Pirá * Santa Luzia do Pará * Augusto Corrêa * Ourém * Bonito * Peixe-Boi * Nova Timboteua * Primavera * Santarém Novo * São João de Pirabas * Quatipuru * Traquateua | 2 | |
| 5. CERAT Castanhal | * Castanhal (Sede) * São Miguel do Guamá * Santa Isabel do Pará * Igarapé-Açu * Vigia | 3 | |